

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
AJUSTE DIRECTO**

1 – Identificação do Procedimento

Ajuste direto Nº “4/ABS/2017”; - Aquisição de Serviços

2 – Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a “Serviço de Nadadores Salvadores para a Barragem de Queimadela e Piscina Municipal - ANO 2017”;

75252000-7, Serviços de socorro

3 – Entidade Adjudicante

Município de Fafe, Avenida 5 de Outubro – 4824-501 – Fafe; geral@cm-fafe.pt; Telefone 253700400; Fax: 253 700 409

4 – Órgão que tomou a decisão de contratar

Despacho do Presidente da Câmara de **16-01-2017**, nos termos do art.º 18 e 29º do DL nº197/99, de 8/6, e de acordo com a deliberação da CM, de 09/01/2014;

5 – Fundamentação da escolha do ajuste directo

Nos termos do definido no do CCP.

6 – Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos devem ser solicitados através da plataforma electrónica acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, e serão prestados pelo Júri de apreciação de propostas designado para o efeito.

7 – Preço base

26.227,14 Euros, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

8 – Preço da proposta anormalmente baixo

Preços das propostas iguais ou inferiores a **50%** do preço base.

9 – Documentos que constituem a proposta:

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, constituída pelos seguinte documentos:

9.1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do Código dos Contratos Públicos publicado pelo Dec – Lei nº 18/2008, de**

29 de Janeiro, e anexa ao presente convite, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.

9.2 – Certidão do Registo Comercial da Empresa, ou código de acesso à Certidão Permanente;

9.3 – Documento que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução **submetidos à concorrência pelo caderno de encargos**, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

9.3.1 – A proposta deve ser apresentada de acordo com o **ANEXO A**, e especificar, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, os seguintes atributos;

a) Preço Total

9.3.2 - **Lista de Preços Unitários constante da Lista de Artigos submetido na plataforma eletrónica, de acordo com o seguinte:**

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Serviço de nadador-salvador na Piscina Municipal na barragem de Queimadela durante a época balnear, de acordo com as seguintes obrigações		
1.1	Prestar o serviço de Nadador Salvador na Piscina Municipal da seguinte forma: 2.820 horas desde a celebração do contrato até ao dia 31.12.17	h	2820
1.2	Prestar o serviço de nadador salvador na Barragem de Queimadela e Praia Fluvial de Golães, a saber:		
1.2.1	Nos dias 17,18, 24,25 e 30 de junho de 2017 num total de 135 horas (9 horas diárias) repartidas por três nadadores salvadores (2 na Barragem de Queimadela e 1 na Praia Fluvial de Golães)	h	135
1.2.2	Prestar o mesmo serviço e nos mesmos locais de 01.07.17 a 15.09.17, perfazendo um total de 2.079 horas (9horas diárias)	h	2079

9.4 - Declaração emitida conforme modelo **ANEXO B**, em anexo ao presente convite.

9.5 - Todos os documentos devem ser redigidos obrigatoriamente em Língua Portuguesa;

10 – Propostas variantes / Propostas Alternativas / Agrupamentos de Concorrentes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Não são admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de Encargos.

Não é permitida a apresentação de propostas por um agrupamentos de concorrentes.

11 – Prazo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **17H, do 9º dia**, a contar do dia seguinte da publicação na plataforma electrónica;

12 – Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A apresentação de propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica, através da plataforma eletrónica **ACINGOV**, no seguinte acesso: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.

Os concorrentes deverão assinar electronicamente todos os documentos que associarem à proposta, mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada em termos do art.º 54º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.

Para efeitos da assinatura electrónica, os concorrentes devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora Electrónica do Estado.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar directamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento electrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

13 – Prazo para manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **66 dias** contados da data limite para a sua entrega, considerando –se este prazo prorrogado por iguais períodos se àquele nada requerer o contrário.

14 – Critério de adjudicação

A adjudicação será efectuada **ao mais baixo preço** para a entidade adjudicante, de acordo com a alínea b) do n.º1, do artigo 74º do Decreto – Lei nº 18/2008, de 29/01;

Em caso de empate, será prevalecerá a proposta que tiver sido submetida em primeiro.

15 – Negociações

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

16 – Caução

Não é exigida a prestação de caução.

17 – Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do CCP, e anexa ao presente convite.
2. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alínea d) e) i) do art.º 55.º do CCP, nomeadamente, certidão de não dívida das Finanças e Segurança Social, registo criminal do(s) sócio(s) gerente(s) ou administradores e da empresa.
3. Certidão do Registo Comercial da Empresa, ou código de acesso à Certidão Permanente;

18 – Prazos para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de **5 dias após a notificação** da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias.

19 – Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

20 – Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro), e restante legislação aplicável.

Data:

O Presidente da Câmara

Dr. Raul Cunha

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) n.º.1 do Art.º 57.º do CCP,
anexo ao Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro)

1., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;
 - c. Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;
 - d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º.1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

10) Declarar consoante a situação

- e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ⁽¹¹⁾);
 - f. Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º.1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º.433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei 19/2012, de 8 de Maio e no n.º 1 do artigo 460.º do presente código;
 - g. Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º.2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹²⁾;
 - h. Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹³⁾;
 - i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾] ⁽¹⁶⁾:
 - i. Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º.98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.
 - v. Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os

11() Declarar consoante a situação

12() Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

13() Declarar consoante a situação

14() Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

15() Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

16() Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),

[assinatura (¹⁷)].

¹⁷() Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo A
MODELO DE PROPOSTA

F..... .. (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objecto do procedimento de **Serviço de Nadadores Salvadores para a Barragem de Queimadela e Piscina Municipal - ANO 2017**, a que se refere o convite publicitado na plataforma ACINGOV, obriga-se a executar a referida aquisição de serviços, de harmonia com o caderno de encargos e ofício convite referido, pela quantia de... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado **e de acordo com a lista de preços unitários constante da Lista de Artigos submetido na plataforma eletrónica.**

À quantia supramencionada **(a)** (acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor) ou à quantia supramencionada não acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado, por **(b)**.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(a) – Seleccionar a situação

(b) Mencionar o enquadramento legal para a isenção.

Data: _____

Assinatura: _____

Anexo B
Declaração

Declaro que a _____, com sede em _____, NIF _____, não tem quaisquer interesses ou relações profissionais com a(s) adjudicatária(s) ou empresa(s) do mesmo consórcio ou grupo económico, bem como, durante a coadjuvação, não se estabelecerá nenhum relacionamento que conflitua com a independência e isenção no procedimento concursal em causa.

(Data)

(assinatura)

Anexo II

(a que se refere a alínea a) nº 1 do Artº 81 do CCP)

1 -[nome, Numero de documentação de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [firma, numero fiscal, e sede], adjudicatário(a) no procedimento [designação e referencia ao procedimento em causa] declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, directa ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou Espanha de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal];

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

Local, dia, de mês de ano

